

DECRETO Nº 5.972, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Arthur Cavassani Nossa e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 6502, em 27 de maio de 2022, de Arthur Cavassani Nossa, solicitando Prescrição de Tributos referentes às parcelas 02 a 10 do parcelamento de débitos de 2012; parcelas 08 a 12 do exercício de 2012 e parcelas 01 a 10 do exercício de 2013, dos débitos de IPTU, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributos lançados em nome de **Arthur Cavassani Nossa**, relativos ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 1957, Bairro SEDE, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 389001;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição dos tributos relativos ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referentes às parcelas 02 a 10 do parcelamento de débitos de 2012; parcelas 08 a 12 do exercício de 2012 e parcelas 01 a 10 do exercício de 2013, relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 1957, Bairro SEDE, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 389001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de junho de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

